

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

“TIPO TÉCNICA E PREÇO”

1. PREÂMBULO

1.1 - O **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 11.400.360/0001-05, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Canto, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. ADIR FACCIO**, no uso de suas atribuições, fará licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO – Menor Preço Global**, para prestação de serviços de diagnóstico quali-quantitativo das unidades de tratamento de esgoto doméstico em operação nos municípios regulados pela ARIS, fundamentalmente nas soluções individuais dos municípios de **Macieira, Rio das Antas, Matos Costa, Ibian, Pinheiro Preto, Arroio Trinta, Tangará, Iomerê, Lebon Régis, Salto Veloso e Calmon**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Constituição Federal, art. 37, XXI**;
- **Lei Federal n. 8.666/1993** – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Lei Federal n. 11.107/2005** (Lei dos consórcios públicos);
- **Decreto Federal n. 6.017/2007** (Regulamento da Lei de Consórcios);
- **Resolução CONAMA 20/86**: Classificação das Águas;
- **Resolução CONAMA 430/2011 e 357/2005**: Padrão de lançamento;
- **Decreto Estadual de SC nº 14250/81**: Política do Meio Ambiente;
- **Lei nº 14675/2009**: Institui o Código Estadual do Meio Ambiente;
- **NBR nº 7.229/82**: Sistemas de Tanques Sépticos;
- **NBR nº 13.969/97**: Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos;
- **NBR nº 8.160/97**: Instalações Prediais de Esgoto;
- **Plano Diretor Municipal**: Municípios consorciados a ARIS;

- **Plano de Saneamento Básico**: Municípios consorciados a ARIS;
- **Protocolo de Intenções, Resoluções e demais normativas da ARIS**;
- **Protocolo de Intenções da ARIS** - ratificado por respectivas leis municipal;
- **Contrato de Consórcio Público da ARIS** - ratificado por respectivas leis municipal;
- **Portaria ARIS n. 08/2020** - que constitui Comissão de licitação;
- **Disposições contidas neste Edital** - Anexos:

3. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA (de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 12.527/2011):

3.1 - Para dar publicidade ao ato, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e para obtenção de cópia na íntegra com seus anexos, sem qualquer custo, os Interessados poderão acessar a página do ARIS e fazer *download* de forma gratuita no site da ARIS ou ainda solicitar por E-mail: compras@aris.sc.gov.br. Por estar publicado e disponível na íntegra, o Consórcio não fornecerá cópia impressa.

3.2 - Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e deverão conter objeto determinado, o número deste edital, a modalidade desta licitação e a identificação completa da Licitante.

3.3 - A Comissão de Licitação emitirá resposta por e-mail aos pedidos de esclarecimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

4. ENCAMINHAMENTOS

4.1 - ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: às 14h00min do dia **19/08/2020**.

4.2 - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

4.3 – LOCAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Sede da ARIS – Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC;

4.4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

4.5.1 - Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC;

4.4.2 – Comissão de Licitação: Portaria nº 008/2020;

4.4.3 - E-mail: compras@aris.sc.gov.br;

4.4.4 – Telefone: (48) 3954-9100.

5. DO OBJETO

5.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TECNICAMENTE HABILITADA PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO QUALI-QUANTITATIVO DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO EM OPERAÇÃO NOS MUNICÍPIOS REGULADOS PELA ARIS, FUNDAMENTALMENTE NAS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS À ARIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), QUE É PARTE INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL.

6 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

6.1 - Embora o valor máximo pela empreitada global estar sob o teto de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, considerando-se da necessidade de apuração da capacidade técnica da empresa para a prestação de dos todas as etapas serviços pelo valor total da licitação, será realizada na modalidade de Tomada de Preço (Lei 8.666/93, art. 22, Inciso II e art. 46).

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO

7.1 - Considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual e de capacidade técnica, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto, a licitação será julgada pelo Tipo Técnica e preço (Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, III), em conformidade com os critérios especificados no item 13 e no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

8 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO – EMPREITADA GLOBAL

8.1 – A adoção do regime de empreitada por preço global caracteriza-se devido a necessidade pela execução do serviço de forma igualitária e pelos mesmos critérios para todos os municípios consorciados. Ou seja, a empresa vencedora receberá o valor total da proposta pela execução do diagnóstico em todos os municípios consorciados que formalizaram o convênio com a Agência ARIS e o valor global não poderá ser alterado das condições pré-estabelecidas e o pagamento pelos serviços poderá ser feito por etapa, mediante laudo de constatação expedido pela Agência ARIS, que expedirá relatório considerando concluída cada etapa (por município), certificando os serviços de diagnóstico concluídos para fins e efeitos legais. (Art. 6º, VIII, “a”, art. 10, II, a, art. 47 da Lei nº 8.666/1993 (conforme projeto básico

considerando o termo de referência anexo I deste edital, o contrato firmado entre ARIS e ARIS e os convênios entre municípios beneficiários com ARIS).

9 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 - As incompatibilidades do presente Edital com a legislação pertinente e com as normas e princípios constitucionais informadores das atividades administrativas, poderão ser suscitadas por meio de IMPUGNAÇÃO.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do § 1º do art. 41 da Lei nº 8666/93;

9.3 - As licitantes terão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de propostas para apresentar impugnação ao edital, na forma do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93;

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.5 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, na forma do § 4º do art. 20 da Lei nº 8666/93.

10 - DAS PUBLICAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1 - As decisões de habilitação e inabilitação de Licitantes, de julgamento das propostas e de anulação ou revogação da Licitação serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como no sitio da ARIS em: <http://www.aris.sc.gov.br>.

10.2 - Se todos as licitantes estiverem devidamente representadas no ato em que forem adotadas as decisões de habilitação e de julgamento, estas serão comunicadas diretamente e lavradas em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, caso não haja renúncia expressa, por parte de todos as Licitantes, do direito de recorrer.

10.3 - Recebidos os recursos, aplica-se o procedimento previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Constituem condições e requisitos para participar da Licitação:

11.1 - Ser empresa Pessoa Jurídica de direito privado, com objeto social de serviços de acordo com o objeto a ser executado, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

11.2 - Possuir em seu quadro, na qualidade de sócios, associados, empregados, ou prestadores de serviços, habilitados e regularmente inscritos no respectivo órgão profissional (quando necessário), que ficarão vinculados à execução contratual;

11.3 - Comprovar atendimento às condições de habilitação previstas no presente edital, quanto à habilitação jurídica, à qualificação técnica à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.4 - Apresentar, em se tratando de licitantes previamente cadastrados junto ao ARIS os documentos complementares, na forma deste Edital;

11.5 - Apresentar, em se tratando de licitantes não cadastrados junto ao ARIS todos os documentos exigidos para habilitação, até dois dias, antes da abertura dos envelopes;

11.6 - Apresentar declaração de que não ocorreram fatos supervenientes impeditivos da habilitação e que não foi declarada inidônea por qualquer entidade da Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar por qualquer município;

11.7 - Não ter sido declarada inidônea por qualquer entidade da Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Poder Público;

11.8 - Comprovar experiência na execução do objeto desta licitação, de no mínimo 1 (um) município, através de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos municipais.

12 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n. 1):

Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar, ressalvado o disposto nos itens 12.6.1 e 12.6.2 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

12.1 - Relativos à Habilitação Jurídica: contrato social em vigor e/ou certidão simplificada da Junta Comercial, com objeto e ou ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

12.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.2.2- Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo ou atividade;

12.2.3 - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;

12.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5452/43).

12.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

12.3.1 - Indicação dos profissionais (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão os serviços e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da Licitante, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes e CPF, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de todos perante as respectivos Conselhos Regionais (quando necessário) e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;

12.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1 - Certidões negativas de falência ou concordata expedidas na sede da pessoa jurídica;

12.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

apresentação de declaração de que cumpre as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, na forma do modelo que consta do Anexo IV deste Edital.

12.6 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

12.6.1 - **AS SOCIEDADES e ou EMPRESA PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO ARIS** poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 9.1, 9.2 e 9.4 o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pelo Consórcio**, ressalvado o disposto no item 12.6.2;

12.6.2 - A substituição autorizada no item 12.6.1 aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC (vide Edital de Cadastramento), cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NEM AO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 12.5, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

12.6.3 - Todas as certidões e documentos de habilitação, incluindo o CRC, quando for o caso, deverão estar acondicionadas dentro do envelope a que se refere o item 12.1 deste edital;

12.6.4 - A Comissão de Licitação poderá verificar a regularidade e a validade das certidões apresentadas pela Licitante através de consulta via internet, caso esteja imediatamente disponível e seja conhecida a forma de acesso aos órgãos competentes;

12.6.5 - Para fins de pontuação técnica serão considerados exclusivamente os documentos apresentados no(s) Envelope(s) nº 2, vedada a possibilidade de pontuação por documento apresentado apenas por ocasião do cadastramento ou junto ao envelope de habilitação;

12.6.6 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda substituído por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos neste edital;

12.6.7 - No caso de a licitante requerer a autenticação de cópias pela Comissão de Licitação, os originais e as cópias deverão ser apresentados para tal fim até 2 (dois) dias antes da data da entrega dos envelopes;

12.6.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da Licitante e sempre se referindo ao domicílio deste, com o número do CNPJ e a sede respectiva, exceto os Atestados de Capacidade Técnica;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12.6.9 - A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente;

12.6.10 - A Comissão de licitação poderá diligenciar junto ao licitante;

12.6.11 - Recomenda-se que os documentos contenham numeração sequencial no topo direito das folhas e que sejam apresentados grampeados e/ou encadernados, na ordem em que são requisitados neste Edital;

12.6.12 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma, local, dia e hora previstos no item 12 e 12.1 deste Edital.

13. DA PROPOSTA TÉCNICA (envelope n° 2):

13.1 – Devido a complexidade dos serviços, bem como, para garantir a segurança jurídica nos resultados, na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de qualificação por experiência profissional na atividade de Diagnóstico Sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário, realizados para órgãos públicos/municípios (na qualidade de prestador de serviço terceirizado para os mesmos fins deste edital);

13.2 - **A QUALIFICAÇÃO** por contratação para Diagnóstico da Situação Sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário realizados, serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de declaração expedido por órgãos públicos/municípios.

13.3 - A avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

ITEM	QUESITO	PONTOS
01	Atestado de capacidade técnica expedido por órgão público/municípios, de que a empresa realizou no município Diagnóstico de Situação Sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário (MODELO ANEXO VII - <u>máximo 10</u>).	1,0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

13.3.1- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 10 (dez) pontos no critério de qualificação técnica.

13.3.2- Os Atestados deverão ser originais, expedidos pelos respectivos órgãos públicos em papel timbrado do Município ou órgão público expedidor.

13.3.3- Cada declaração expedida por órgão/município por serviço prestado, até o número de 10 (dez), que for aprovada pela Comissão Especial, receberá 01 (um) ponto, sendo desconsideradas para efeito de pontuação, as declarações desclassificadas por inconsistência de dados, ou que não estão relacionadas com o quesito do item 13.3.

13.3.4- Cada Atestado poderá pontuar somente 01 (uma) vez.

13.4 - A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do Anexo V deste Edital, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

13.5 – A proposta técnica deverá ser apresentada juntamente com o envelope da proposta de preço no local, dia e hora previstos no item 4, observado o disposto neste item 13 (e seus subitens), bem como no Anexo V deste Edital.

13.6 - Havendo duplicidade de informações, somente uma será considerada para fins de contagem de ações.

13.7 - As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados e deverão estar separados, de modo a facilitar a conferência e contagem dos pontos.

13.8 - Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados neste Edital e no Anexo V, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste Edital);

13.9 - A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

13.10 - A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja apresentada a validade da proposta, considera-se 60 (sessenta) dias.

13.11 - Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

14 - DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope n. 3):

14.1 - As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

14.2 - Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

14.3 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

14.4 - Expressar preço global único para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

14.5 - O Preço Global a ser considerado no julgamento será o expresso na proposta, sem considerar eventuais preços unitários relativos a descrição de serviços por cada município consorciado.

14.6 - Na estipulação do preço global dos serviços referidos no Item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme Anexo I (Termo de Referência) e VIII (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços.

14.7 - O preço Global que compõem a Proposta de Preços deverá referir-se a todos os serviços a serem realizados nos municípios consorciados descritos no preâmbulo do Edital, independentemente do prazo ou período de meses que durar a conclusão ou da vigência do contrato.

14.8 - Os preços Global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações em todos os municípios consorciados relacionados no preâmbulo deste Edital.

14.9 - As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;

14.10 - As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14.11 - A Proposta de Preços contemplará, o preço pela prestação dos serviços em regime de empreitada global, que constituem o objeto da Licitação. Não haverá qualquer outra remuneração ou acréscimo no pagamento além da proposta de preços vencedora.

14.12 - O Preço Global Máximo admitido nesta Licitação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

15 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

15.1 - OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO APRESENTAR 03 (TRÊS) ENVELOPES, NA SEDE ADMINISTRATIVA DA ARIS NO ENDEREÇO DO PREÂMBULO:

15.2 - Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres “**ENVELOPE 1 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02 /2020/ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**”, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL, OBSERVADO O QUE DISPÕEM OS ITENS 12.6 E SEUS SUBITENS.

15.3 - Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres “**ENVELOPE 2 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02 /2020 / PROPOSTA TÉCNICA / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**”, contendo a proposta técnica, em conformidade com o disposto no item 13.

15.4 - Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres “**ENVELOPE 3 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02 /2020 / PROPOSTA DE PREÇO / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**”, contendo a proposta de preço, em conformidade com o disposto no item 14 deste Edital;

15.5 - Termo de Credenciamento, na forma do Anexo II deste Edital, caso deseje ser representada nas sessões públicas desta Licitação. A não apresentação do referido Termo não implica na inabilitação da Licitante ou em impedimento de se fazer presente nas sessões públicas, mas impede, nas mesmas, a manifestação em nome de licitante como seu representante sobre qualquer decisão adotada pela Comissão de Licitação, bem como de fazer qualquer consignação em ata e de proceder à reclamação, caso a Comissão não consiga manter contato com a Licitante.

16. DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO

16.1 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será realizada em sessão pública, a ser realizada no dia **19/08/2020 às 14h00min**, da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

16.2 - Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

16.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas após o prazo definido no item 4.

16.4 - Iniciada a sessão de abertura e analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes das licitantes presentes.

16.5 - A Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

16.6 - Verificado o atendimento ou não das exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação fará o julgamento da habilitação, inabilitando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório. da qual dará ciência direta às Licitantes caso estejam devidamente representados na sessão, lavrando-se em ata, na forma do § 1º do art. 109 da Lei nº 8666/93.

16.7 - Estando todas INABILITADAS, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas INABILITATÓRIAS, na forma do § 3º do art. 48 da Lei nº 8666/93.

16.8 Estando todas HABILITADAS poderão os licitantes desistir expressamente do prazo recursal, situação em que Comissão de Licitação passará a fase seguinte, que seria a abertura dos envelopes de Proposta Técnica para julgamento.

16.9 Se pelo menos 1(um) licitante não desistir do prazo recursal, a sessão será encerrada e a Comissão declarará aberto o prazo recursal, devendo ser marcada outra data, posteriormente, para abertura e julgamento das propostas técnicas, após decididos todos os recursos.

16.10 Decididos os recursos, ou desistidos do prazo recursal, a Comissão conhecerá e julgará a PROPOSTA TÉCNICA.

16.11 - Serão devolvidos, fechados, os envelopes de Propostas Técnica e de Preço às licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à **ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (envelopes 2) das licitantes habilitados, sendo estas, então, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

16.10 - Dando sequência à sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à avaliação e classificação das propostas técnicas.

16.11 - Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação técnica, que será atribuída em conformidade com o disposto no item 13 e seus subitens. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

16.12 - As propostas técnicas incompatíveis com os termos deste Edital serão desclassificadas pela Comissão de Licitação.

16.13 - Será então atribuída, a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da nota referente ao Atestado de Capacidade Técnica;

16.14 - A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela Melhor Nota Técnica (MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a maior pontuação), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{IT= NT/MNT}$$

16.15 - Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

16.16 - Serão consideradas tecnicamente aptas as Licitantes cujo Índice Técnico (IT) seja superior a 0,2 os quais terão abertos seu envelope contendo as respectivas propostas de preços; a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de preços às Licitantes cujas propostas técnicas não atingiram essa valorização mínima.

16.12 - Estando todas as propostas técnicas aptas poderão os licitantes desistir expressamente do prazo recursal, situação em que Comissão de Licitação passará a fase

seguinte, que seria a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS para conhecimento e classificação.

16.13 - Se pelo menos 1(um) licitante não desistir do prazo recursal, a sessão será encerrada e a Comissão declarará aberto o prazo recursal, devendo ser marcada outra data, posteriormente, para abertura e julgamento das propostas de preço, após decididos todos os recursos.

16.14 Decididos os recursos, ou desistidos do prazo recursal, a Comissão conhecerá e julgará a PROPOSTA DE PREÇOS.

16.15 - Abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das Licitantes cujos índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima estabelecida, os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;

16.17 - A Comissão desclassificará, se houver, as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definido no item 14.12 e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação do ÍNDICE DE PREÇO (IP).

16.18 - O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o “menor preço cotado” (MPC) dentre as propostas das licitantes cujos Índices Técnicos atingiram a valorização mínima pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IP} = \text{MPC} / \text{PCL}$$

16.20 - A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre o ÍNDICES TÉCNICOS (IT) e os ÍNDICES DE PREÇO (IP) das Licitantes, que resultará nas respectivas NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF) de cada qual.

16.21 - Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 6 (seis) para o Índice Técnico (IT) e peso 4 (quatro) para o Índice de Preço (IP).

16.22 - A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 06 (seis) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 04 (quatro), conforme fórmula abaixo:

$$\text{NF} = (\text{IT} \times 6) + (\text{IP} \times 4)$$

16.23 - **Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).**

16.24 - O julgamento final da Licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM e no sítio da ARIS.

16.25 - Se todos as licitantes estiverem devidamente representadas no ato em que foi adotada a decisão de julgamento final da Licitação, esta lhes será comunicada diretamente e lavrada em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, caberá à Autoridade Competente homologar o certame e adjudicar o objeto à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio da Prefeitura Municipal na internet.

17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

17.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

17.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

18. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Homologada a adjudicação, será convocada a vencedora da licitação, dentro do prazo de 15 dias, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei 8.666, de 21/06/93;

18.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;

18.3 - Não comparecendo o convocado, pode a administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação;

18.4 - Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos;

18.5 - O contrato a ser celebrado terá duração até 31/12/2020, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente, ficando limitada a duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

19. OBSERVAÇÕES GERAIS:

19.1 - A Comissão de Licitação poderá, caso repute necessário para a análise dos documentos de habilitação e das propostas, suspender a sessão pública e designar outra data para sua continuidade.

19.2 - Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação das licitantes, estes serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação no Placar e Site Oficial.

19.3 - Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

19.4 - Para efeitos de julgamento da habilitação e das propostas, serão considerados somente os documentos constantes nos envelopes entregues na data de abertura do certame.

Não serão considerados no julgamento da presente licitação, sob nenhuma hipótese, documentos apresentados na fase de Cadastramento.

- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;

19.5 - As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou, ainda, que se basearem em ofertas de outras licitantes, serão desclassificadas ou desconsideradas, assegurada a prévia apreciação de documentos comprobatórios da viabilidade e da adequação dos preços apresentados, na forma do inciso II do art. 48 da Lei nº 8666/93;

19.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente pelo maior tempo de serviço comprovado na área de contabilidade pública, no dia previsto para a realização do certame;

19.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas dos vícios que determinaram as inabilitações ou desclassificações, na forma do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

19.8 - A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação do Diretor-geral da ARIS;

19.20- Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

19.21- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

19.22- A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária da ARIS:

Unid. Orçamentária	1- ARIS
--------------------	---------

Função	4 - Administração
SubFunção	511 – Saneamento Básico Rural
Programa	102 - TRATASAN
Ação	1.1010 - Diagnóstico da Situação Atual Sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário
Natureza da Despesa	3.3.90 - Aplicação Direta

20. DOS ANEXOS

Acompanham este Edital, como sua parte integrante, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, descritos abaixo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V – SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA: SÍNTESE DE FATORES, QUESITO E PESO;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO VIII – MINUTA BÁSICA DE CONTRATO.

Florianópolis/SC, 9 de julho de 2020.

Adir Faccio

Diretor-Geral da ARIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa orientar os interessados na contratação de empresa para prestar serviços de diagnóstico quali-quantitativo das unidades de tratamento de esgoto doméstico nos municípios consorciados a ARIS conforme cronograma físico estabelecido no Plano de Trabalho.

1.2. Institui as diretrizes gerais e específicas, bem como estabelece demais procedimentos que nortearão os licitantes.

2. JUSTIFICATIVA:

A ARIS, por meio do **Programa TRATASan**, busca a realização de diagnóstico dos sistemas/soluções de esgotamento sanitário nos municípios consorciados com intuito de auxiliar o município na tomada de decisão sobre a forma e modelo da prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, que ao final, visa levar soluções conjuntas aos entes participantes, na gestão de saúde pública e outras relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura, considerando:

- a) que toda edificação permanente urbana deve ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário quando disponível e sujeita ao pagamento de tarifa e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso do serviço público, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/07, e que, na ausência de redes coletoras públicas, serão admitidas soluções individuais de tratamento e destinação final dos esgotos sanitários, nos termos do artigo 45, §1º, da Lei Federal nº 11.445/07;
- b) que a destinação final do lodo das fossas sépticas é serviço público, nos termos do artigo 9º, IV, do Decreto nº 7.217/2010; que o **PROGRAMA TRATASan**, propõe o

estabelecimento de medidas que possibilitem avaliar as condições da destinação de esgotos sanitários de todas as edificações urbanas e posterior conduta de incentivo a implementação de soluções adequadas, devendo haver a correta fiscalização da destinação e tratamento do esgoto doméstico, seja por sistema público, seja por sistema privado;

- c) que os Municípios firmaram Termos de Ajustamento de Conduta - TAC com o Ministério Público de Santa Catarina cujo objeto, entre outros, é a fiscalização, coibição e correção das irregularidades ambientais em razão dos lançamentos de esgoto sanitário no meio ambiente sem nenhum tratamento prévio ou tratamento deficiente;
- d) que os Município se comprometeram, através de seus agentes públicos, à fiscalizar e adotar as medidas pertinentes à regularização dos sistemas individuais, inclusive para fins de análise e aprovação do respectivo projeto hidrossanitário em conformidade com a NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997, por profissional habilitado junto ao CREA/SC, e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- e) que a ARIS tem competência institucional para realizar diagnósticos e estudos no âmbito dos Municípios consorciados, conforme fundamentos já elencados.

Partindo de todo o exposto, em especial os considerando excertos do Projeto TRATASan.

Justifica-se que a contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto visa realizar diagnóstico quali-quantitativo das unidades de tratamento de esgoto doméstico em operação nos municípios consorciados a ARIS parte dos termos do Convênio de Cooperação Técnica, formalizados com a Agência reguladora Intermunicipal de Santa Catarina – ARIS e os Municípios Consorciados, tendo em vista a necessidade pela terceirização dos serviços a ser desenvolvido por empresa com notória e reconhecida capacidade técnica, que ao final, o resultado atenda as exigências do Projeto **TRATASan** da Agência Reguladora ARIS, bem como cumpram com as metas dos respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico e a legislação federal e estadual vigente.

Ainda, por evidente, devido a complexidade dos serviços a serem desenvolvidos pela empresa a ser contratada, embora o valor global para todos os serviços não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), entende-se que a modalidade Tomada de Preço (art. 22, Inciso II c/c art. 46, da Lei 8.666/93), aliado ao tipo de melhor técnica e preços (art. 45, § 1º, III, da Lei

8.666/93) e a execução em regime de empreitada por preço Global (art. 6º, VIII, “a” c/c art. 10, II, a, e art. 47 da Lei nº 8.666/1993) é a melhor forma de se alcançar a proposta mais vantajosa para a administração, para tanto, estabelecer quesitos próprios para apurar a capacidade técnica da empresa é fator imprescindível.

No mesmo sentido, a adoção do regime de empreitada por preço global, torna-se o regime favorável, que estabelece valor único e igual para todos os municípios a serem atendidos pelo programa, independentemente do número de habitantes, residências ou dificuldades encontradas. Declina-se assim, pois os serviços requerem critérios de execução igualitária de acordo com o Cronograma Físico do Plano de Trabalho.

Por último, justifica-se também a forma de pagamento estabelecido, que opcionalmente poderá ocorrer no final do contrato, ao atender todos os municípios consorciados, ou por etapas, na conclusão do diagnóstico em cada município consorciado. Em todos os casos, somente será efetuado pagamento mediante laudo de constatação expedido pela Agência ARIS, que em relatório próprio, indicará o serviço concluído, certificando município diagnosticado para fins e efeitos legais.

3. OBJETO:

3.1 CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TECNICAMENTE HABILITADA PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO QUALI-QUANTITATIVO DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO EM OPERAÇÃO NOS MUNICÍPIOS REGULADOS PELA ARIS, FUNDAMENTALMENTE NAS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS À ARIS.

3.2 - O trabalho fundamentará a tomada de decisão a ser realizada pelos municípios consorciados, sobre as ações necessárias à readequação de sistemas existentes e implantação de programa que fomente a instalação progressiva e gradual, de acordo com o cronograma físico de cada município, de soluções coletivas, desde as adequações jurídicas e técnicas inerente ao poder municipal, até o gerenciamento das ações.

4 – MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS:

4.1 – Os serviços objeto da licitação, deverão ser executados de acordo com o cronograma físico nos seguintes Órgãos Participantes, conforme Termo de Cooperação formalizado entre a ARIS e os Municípios consorciados participantes: **Macieira, Rio das Antas, Matos Costa, Ibian, Pinheiro Preto, Arroio Trinta, Tangará, Iomerê, Lebon Régis, Salto Veloso e Calmon.**

5. DO CRONOGRAMA FÍSICO:

5.1.1. A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de diagnóstico quali-quantitativo atualizado das unidades de tratamento de esgoto doméstico em operação nos municípios regulados pela ARIS, fundamentalmente nas soluções individuais dos municípios consorciados a ARIS relacionados no item anterior, atendendo o cronograma físico conforme detalhamento a seguir:

1. CRONOGRAMA FÍSICO			
Meta	Etapa	Duração	
		Início	Término
1	Visita aos municípios para identificação da área do diagnóstico	1º/09/2020	20/09/2020
	Coleta de dados secundários disponíveis	1º/09/2020	20/09/2020
2	Aplicação de questionário in loco em todas as unidades usuárias dos serviços públicos de abastecimento de água	1º/09/2020	15/10/2020
	Análise e tabulação dos dados	16/10/2020	15/11/2020
	Proposição e discussão de alternativas para a viabilidade de implantação do modelo de Esgotamento Sanitário	16/11/2020	30/11/2020
	Elaboração de mapas Geo-referenciados	1º/09/2020	15/11/2020
3	Relatório Final	1º/12/2020	15/12/2020

6. DAS DIRETRIZES:

6.1 Detalhamento Geral - A empresa contratada para prestar os serviços de diagnóstico, fundamentalmente, deverá apresentar as informações otimizadas abaixo, atendendo detalhamento a seguir:

6.1.1. **Elaboração de questionário censitário** - Identificação das principais características físicas e técnicas dos equipamentos de tratamento individual e coletivos instalados e os principais procedimentos adotados quanto a manutenção e operação dos mesmos.

6.1.2. **Estudo populacional** - Detalhamento de informações gerais acerca da população municipal. A partir de dados oficiais, definição de projeção da população local através da análise de métodos matemáticos consolidados e adotada a projeção com base no perfil de crescimento populacional observado no local.

6.1.3. **Localização de unidades** - Detalhamento da localização dos sistemas de tratamento, individual e coletivo.

6.1.4. **Características físicas** - Detalhamento do uso e ocupação do solo, características do solo, capacidades de infiltração e percolação e altura do nível d'água.

6.1.5. **Situação municipal do esgotamento sanitário** - Diagnóstico do esgotamento sanitário na região urbana, incluindo descrição e abrangência das soluções atualmente adotadas. Levantamento dos sistemas de esgotamento individual e coletivo existentes, detalhando o modo de operação, tecnologias empregadas e forma de remuneração dos serviços. Levantamento dos prestadores de limpa fossa existentes que operam na região e custos dos serviços.

6.1.6. **Prognóstico e alternativas para o esgotamento sanitário na região** - Indicação de alternativas para o esgotamento sanitário na região de estudo, considerando a evolução populacional e a variação da geração de esgotos na área urbana.

6.1.7. **Ações para regularização dos sistemas individuais existentes** - Apresentação de Programa de Adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto, estruturando programa de adequação e de manutenção (limpeza) de unidades residenciais, conforme cronograma estabelecido com base no intervalo de limpeza adotado no dimensionamento das instalações, bem como elaboração de projetos tipos para o tratamento individual afim de auxiliar os usuários e a aprovação por parte do município.

6.2. Detalhamento Específico - A empresa contratada para prestar os serviços de diagnóstico, fundamentalmente, deverá apresentar as informações com detalhamento específico:

6.2.1. Diagnóstico da situação atual do esgotamento sanitário da área de interesse -

Neste item, detalham-se as informações necessárias que deverão ser levantadas, através de diagnóstico, bem como a divisão de responsabilidades entre ARIS, equipe técnica contratada e prefeitura municipal, para definição da estratégia a ser implementada nos municípios sobre a melhoria da gestão do esgotamento sanitário.

6.2.2. As equipes técnicas contratadas, após o levantamento de todas as informações constantes neste capítulo, deverão elaborar um relatório técnico descrevendo a situação atual do município em estudo, detalhando e espacializando essas informações. Nesse relatório deverão ser indicados os possíveis tipos de sistemas a serem implantados nas diversas regiões urbanas do município. Deverá ser seguido relatório modelo desenvolvido pela ARIS. Tais informações, embora de âmbito regulatório, poderão também ser utilizadas pelo município para subsidiar futuras definições de estratégias para universalização do esgotamento sanitário.

6.2.3. **Elaboração de questionário censitário** - Todos os domicílios integrantes às zonas urbanas (sede e outros distritos) dos municípios regulados pela ARIS deverão ser avaliados pela aplicação de questionário específico pela equipe técnica contratada, sendo acompanhada por técnicos da prefeitura municipal, devidamente habilitados, conforme Termo de Convênio de Adesão assinado entre a ARIS e a Prefeitura Municipal.

Neste questionário são identificadas as principais características físicas e técnicas dos equipamentos instalados e os principais procedimentos adotados quanto à manutenção dos mesmos.

TABELA 1: IDENTIFICAÇÃO.

EDIFICAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO):			
PERFIL DA EDIFICAÇÃO:		OBSERVAÇÕES DA EDIFICAÇÃO:	
RESIDENCIAL	SIM	NÃO	
COMERCIAL	SIM	NÃO	
INDUSTRIAL	SIM	NÃO	
RUA:			
BAIRRO:			NÚMERO :

COMPLEMENTO:			
MUNICÍPIO:		CEP:	
NÚMERO DE PESSOAS NA EDIFICAÇÃO (POP. FIXA):			
NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS NA EDIFICAÇÃO (POP. FLUTUANTE):			
SISTEMA É INDIVIDUAL?	SIM	NÃO	SE APLICÁVEL, REFERÊNCIA (NOME) DO SISTEMA COLETIVO:
OBSERVAÇÕES DO SISTEMA:			

A forma de identificação da edificação deverá respeitar padronização para todas as unidades onde o questionário for aplicado, padronização essa a ser apresentada pela equipe técnica da contratada e homologada pela ARIS.

TABELA 2: INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE TRATAMENTO.

QUESTÕES	RESPOSTA	
POSSUI TANQUE SÉPTICO (FOSSA)?	SIM	NÃO
POSSUI FILTRO ANAERÓBIO?	SIM	NÃO
POSSUI FILTRO VALA DE FILTRAÇÃO?	SIM	NÃO
POSSUI SUMIDOURO?	SIM	NÃO
POSSUI CAIXA DE GORDURA?	SIM	NÃO
POSSUI CLORADOR?	SIM	NÃO
POSSUI LIGAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL ?	SIM	NÃO
QUAL A IDADE DO EQUIPAMENTO?		
FOI FEITA LIMPEZA PERIÓDICA?	SIM	NÃO
QUAL A FREQUÊNCIA?		
QUAL DATA (MÊS/ANO) DA ÚLTIMA LIMPEZA?		
FOI APROVADO PROJETO PELO MUNICÍPIO?	SIM	NÃO
EXISTE POÇO PRÓXIMO?	SIM	NÃO
QUAL DISTÂNCIA?		

Ainda, deverá ser realizada avaliação sobre informações específicas junto à administração municipal;

TABELA 3: INFORMAÇÕES A SEREM LEVANTADAS JUNTO AOS MUNICÍPIOS.

HÁ LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIO NOS TERMOS DAS NBRS 13969/97 E 7229/93		SIM	NÃO
HÁ FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTO		SIM	NÃO
QUAL ÓRGÃO?			
HÁ FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		SIM	NÃO
QUAL ÓRGÃO?			
HÁ FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		SIM	NÃO
QUAL ÓRGÃO?			
HÁ EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO?		SIM	NÃO
HÁ EMISSÃO DE HABITE-SE SANITÁRIO?		SIM	NÃO

NA AUSÊNCIA DE NORMAS, DESCREVER O PROCEDIMENTO ADOTADO PELO MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTO	
EXISTE LIMPEZA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO?	
QUEM?	
QUANTOS SISTEMAS COLETIVOS EXISTEM?	

TABELA 4: INFORMAÇÕES A SEREM LEVANTADAS JUNTO AOS MUNICÍPIOS QUANTO AOS SISTEMAS COLETIVOS.

NOME DO SISTEMA	
DADOS ADMINISTRATIVOS:	
RUA, NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	

MUNICÍPIO:		CEP:	
RESPONSÁVEL:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS TÉCNICOS:			
EXISTE RESPONSÁVEL TÉCNICO?			SIM
			NÃO
NOME:		REGISTR O:	
DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS DA ESTAÇÃO (TIPO DE TRATAMENTO, VAZÃO, PONTO DE LANÇAMENTO)			
N. LIGAÇÕES:		N. ECONOMIAS:	
EXISTE APROVAÇÃO DA PREFEITURA?			SIM
			NÃO
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:			
HÁ COBRANÇA DE TARIFA?			SIM
			NÃO
HÁ COBRANÇA DE TAXA?			SIM
			NÃO

Para acompanhar e garantir o registro das informações, a ARIS elaborará um sistema de coleta de informações, integrado ao SISARIS, dos elementos elencados acima. A implantação e operação do sistema não é condição para início do levantamento de dados em campo, devendo o responsável pela coleta de dados inserir as informações coletadas no referido sistema, assim que estiver em operação.

6.2.4. Estudo populacional - O estudo populacional deverá seguir ferramenta e metodologia desenvolvida pela ARIS, onde a equipe técnica contratada deverá identificar no município em estudo, durante diagnóstico, dados históricos populacionais locais oficiais que possam ser utilizados para realização do estudo. Não havendo a disponibilidade de dados locais, devidamente atestada pela prefeitura municipal, a ARIS informará à equipe técnica contratada os dados a serem utilizados na construção da projeção populacional, utilizando-se para isso dados do IBGE.

A ferramenta desenvolvida pela ARIS permite a identificação de diferentes cenários para a projeção da população, onde a equipe técnica contratada, juntamente com a prefeitura municipal, deverá identificar e adotar a projeção populacional mais apropriada para a área

urbana e rural do município.

Os resultados obtidos no estudo populacional deverão ser inseridos pela equipe técnica contratada no sistema de informações desenvolvido pela ARIS.

6.2.5. Projeção de geração de efluentes - Com base no estudo populacional, será realizado estudo de projeção da geração de efluentes e volume de lodo, onde o sistema de informações a ser elaborado pela ARIS, para coleta de informações, elaborará relatório da projeção da geração de esgotos.

A contratada deverá fornecer junto ao diagnóstico os dados atuais de geração de efluentes com base em dados técnicos fornecidos pela ARIS, quando existentes, ou com base no PMSB.

6.2.6. Localização - Apresentar a localização geo-referenciada dos sistemas comuns de tratamento, identificando suas potencialidades e deficiências. Bem como, conforme realidade da região, sem empresa de limpa fossas ou com custo elevado, expor opção de execução de estação em município estratégico e formação de consórcio, a fim de viabilizar economicamente a prática de limpeza periódica dos sistemas nos municípios.

6.2.7. Características físicas - A equipe técnica contratada deverá apontar as características do solo (infiltração) através de levantamento de informações existentes (mapeamento, projetos com sistemas de infiltração existentes, sondagens, etc.).

Ainda, realizar levantamento e caracterização dos recursos hídricos existentes na área de abrangência urbana, com base em dados disponíveis (SDS, EPAGRI, EMBRAPA, PMSB, Plano de Recursos Hídricos da Bacia, Estações de Monitoramento da ANA, Dados do Diagnóstico Socioambiental, etc.) e localização dos pontos de captação de água para abastecimento público.

Apresentar mapa de uso e ocupação do solo da região de interesse, bem como verificar a adequação da ocupação ao zoneamento proposto pelo Plano Diretor Municipal, quando existente.

6.2.8. Indicação de alternativas para o esgotamento sanitário na área de interesse - A partir do diagnóstico, a equipe técnica contratada deverá expor alternativas para soluções de esgotamento sanitário na área de abrangência, que poderão ser adotadas pelo município.

Apresentar estudo de viabilidade técnica e econômica de operação, bem como estimativas de custos de implantação e descritivo e concepção geral das unidades aplicáveis (individual, condominial e coletiva), com dados regionais, de forma a colaborar com o município quando da atualização do PMSB.

As alternativas que poderão ser apontadas serão:

- Alternativa 01 – adequação e monitoramento de edificações com solução de tratamento individual;
- Alternativa 02 – adequação e monitoramento de edificações com solução individual, agregado ao serviço de coleta e tratamento coletivo (prestação de serviço público);
- Alternativa 03 – implantação de unidades de tratamento condominiais;
- Alternativa 04 – implantação e ampliação de redes coletoras de esgoto.

Poderá ser apontado uma ou mais alternativas dentro do perímetro urbano, respeitando-se as características levantadas no diagnóstico.

Para as alternativas deverão ser propostos modelos de tarifação pela equipe técnica contratada a serem implantados quando tratar-se de serviços públicos, considerando a sustentabilidade econômico-financeira do serviço, de acordo com a Lei Federal 11.445/07.

Deverão ser apontadas igualmente as adequações legislativas municipais necessárias para a implantação da(s) alternativa(s) propostas e detalhado programa de adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto em desacordo com normas técnicas da ABNT, identificados no diagnóstico, estruturando programa para execução ou correção dos sistemas, e estruturando fiscalização da execução e da manutenção (limpeza) de unidades residenciais.

De acordo com a(s) alternativa(s) apresentadas, caberá à prefeitura municipal homologar a(s) escolha(s) e executar plano de ação, conforme ações elencadas abaixo.

ALTERNATIVA 01 - EDIFICAÇÕES COM SOLUÇÃO DE TRATAMENTO INDIVIDUAL

Ações voltadas à equipe técnica contratada com apoio da ARIS

- a. Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- b. Identificar e sugerir as adequações necessárias sobre a legislação municipal vigente que regulamente alvarás para novas habitações, exigindo a instalação de equipamentos dimensionados de acordo com normas técnicas, sistemática de fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;
- c. Identificar alternativas de fontes de investimentos e opções de subsídios municipais para adequação das soluções individuais;
- d. Propor programa e estratégia de adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto em desacordo com normas técnicas da ABNT, identificados no diagnóstico, estruturando programa para execução ou correção dos sistemas, e estruturando modelo de fiscalização da execução e da manutenção (limpeza) de unidades residenciais, essa última conforme cronograma estabelecido com base no intervalo de limpeza adotado no dimensionamento das instalações;
- e. Elaborar projetos tipos para o tratamento individual, afim de auxiliar os usuários e a aprovação por parte do município;
- f. Elaborar e propor plano de ação, com prazos para adequação dos sistemas individuais, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico;
- g. Elaborar e propor plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletora e estação de tratamento de efluentes, no horizonte de médio e de longo prazo, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico.

ALTERNATIVA 02 - EDIFICAÇÕES COM SOLUÇÃO INDIVIDUAL AGREGADO AO SERVIÇO DE COLETA (CAMINHÃO LIMPA FOSSA) E TRATAMENTO COLETIVO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO)

Ações voltadas à equipe técnica contratada

- a. Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- b. Identificar e sugerir as adequações necessárias sobre a legislação municipal vigente que regulamente alvarás para novas habitações, exigindo a instalação de equipamentos dimensionados de acordo com normas técnicas, sistemática de fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;
- c. Identificar alternativas de fontes de investimentos e opções de subsídios municipais para adequação das soluções individuais com serviço público de limpeza periódica das unidades;

- d. Propor programa e estratégia de adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto em desacordo com normas técnicas da ABNT, identificados no diagnóstico, estruturando programa para execução ou correção dos sistemas com a devida fiscalização, bem como estruturando programa de limpeza das unidades individuais, mediante prestação de serviço público, tomando como parâmetro operacional cronograma estabelecido com base no intervalo de limpeza adotado no dimensionamento das instalações;
- e. Elaborar projetos tipos para o tratamento individual afim de auxiliar os usuários e a aprovação por parte do município;
- f. Detalhar programa de coleta e limpeza (Serviço Público) das unidades de tratamento individual e encaminhamento (caminhão limpa fossa) para unidades de tratamento centralizadas (sistemas locais ou consorciados) devidamente licenciados;
- g. Descrever a criação de tarifas ou taxas que preservem a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços;
- h. Elaborar plano de ação, com prazos para adequação dos sistemas individuais e soluções coletivos (caminhão limpa fossa), considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico;
- i. Elaborar plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletora e estação de tratamento de efluentes, no horizonte de médio e longo prazo, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico.

ALTERNATIVA 03 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO CONDOMINIAIS

Ações voltadas à equipe técnica contratada

- a. Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- b. Identificar e sugerir as adequações necessárias sobre a legislação municipal vigente que regulamente alvarás para novas habitações, exigindo a instalação de equipamentos dimensionados de acordo com normas técnicas, sistemática de fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;
- c. Identificar alternativas de fontes de investimentos e opções de subsídios municipais para adequação das soluções condominiais;
- d. Descrever a criação de tarifas ou taxas que preservem a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços;
- e. Elaborar programa e estratégia de implantação e/ou adequação de sistemas condominiais para tratamento de esgoto em conformidade com normas técnicas da ABNT, de acordo com as informações levantadas no diagnóstico, estruturando programa de manutenção e

execução através de prestação de serviço público;

f. Elaborar plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletora e estação de tratamento de efluentes, no horizonte de médio e longo prazo, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico.

ALTERNATIVA 04 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO

Ações voltadas à equipe técnica contratada

- a. Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- b. Elaboração dos itens previstos nos Projetos 1, 2 e 3, em locais que não permitem a execução de um sistema convencional e centralizado de coleta de esgoto sanitário, através de rede coletora, seja por aspectos socioeconômicos ou geográficos;
- c. Propor alternativas de execução e implantação, ampliação de redes coletoras de esgoto e tratamento centralizado (Serviço Público) em locais onde o relevo e o solo não permitem a adoção de soluções individuais. Expor os quesitos que devem ser observados em futuro projeto e obra, identificados através do diagnóstico realizado, com base na topografia apresentada e demais mapas temáticos (geologia, solos, recursos hídricos, etc.);
- d. Elaborar plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletivo com tratamento de efluentes;
- e. Descrever a criação de tarifas ou taxas que preservem a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços.

6.2.9. Modelo de plano de ação - A empresa contratada deverá propor plano de ação a ser executado pelo município de maneira que seja possível adequar os sistemas individuais e implantar as alternativas expostas.

O plano de ação e o plano municipal de saneamento básico devem estar compatibilizados quando tratar-se de serviços públicos.

O plano de ação deverá conter o descritivo das metas, prazos, investimentos, fontes dos recursos (subsídios e contrapartida do usuário) e os responsáveis pela gestão de cada meta.

As metas devem estar centralizadas sobre as correções necessárias no município para adequação dos sistemas existentes, contendo minimamente:

- a. Adequação da legislação municipal (ex: PMSB, código sanitário, entre outros);

- b. Capacitação e orientação de órgão municipal para fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;
- c. Programa para regularização das edificações com sistemas em desacordo com as normas técnicas da ABNT;
- d. Prestação de serviço público, se for o caso, ou apenas fiscalização da limpeza dos sistemas individuais de tratamento de esgoto, conforme estratégia adotada;
- e. Outras metas necessárias para atingir o cenário desejado.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas de acordo com a orientação da ARIS.

8. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 O valor de **R\$ 5.000,00**, para cada município consorciado, que efetivamente realizar o diagnóstico, referido neste edital, com menos de 15 mil habitantes previsto no cronograma físico, item 4.1.1;

R\$ 55.000,00 (preço global).

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a dotação orçamentária será a do orçamento vigente da ARIS:

Unid. Orçamentária	1- ARIS
Função	4 - Administração
SubFunção	511 – Saneamento Básico Rural
Programa	102 - TRATASAN
Ação	1.1010 - Diagnóstico da Situação Atual Sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário
Natureza da Despesa	3.3.90 - Aplicação Direta

9. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

9.1 Os trabalhos de diagnósticos, objeto a ser contratado, será feito de acordo com as diretrizes estabelecidas no Termo de referência e demais prescrições deste edital, com atuação presencial nos municípios consorciados, descritos no cronograma físico 4.1.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

10.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado por valor global ou por etapas de acordo com a conclusão dos serviços atestados por constatação pela ARIS e mediante apresentação de nota fiscal e relatórios pertinentes da prestação de serviços contratada.

10.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de acordo com o cronograma físico deste termo de referência, item 4.1, qualquer prorrogação depende de fato novo imprevisível aprovado pela Autoridade Competente mediante justificativa, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência, devido ao valor e repasse pré-estabelecido, não poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para remuneração dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento na fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

13.2. A Contratada obriga-se a:

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.2. Realizar às suas expensas, no total, no prazo máximo fixado no cronograma físico, item 4.1 deste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a ARIS, ao Município consorciado ou a terceiros;

13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, sem a devida autorização do contratante;

13.2.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.

13.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Coordenador de Fiscalização da ARIS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao Presidente e ao Prefeito do município beneficiário.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

14.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do município consorciado beneficiário.

14.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n°. 8.666, de 1993.

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

14.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

15.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o ARIS pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. CONCLUSÃO:

16.1. A descrição apresentada neste Termo de Referência tem por finalidade apresentar as condições para melhorar informar sobre as regras no desempenho da empresa a ser contratada, que tenha competência para executar o objeto de acordo com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas.

16.2. É necessário, por conseguinte, que a empresa além do conhecimento técnico, atue pelas balizas da modernização de forma que as informações exigidas pela legislação e necessárias ao diagnóstico possam fluir com rapidez e de forma sistemática de município em município, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos preceitos estabelecidos pelos gestores com os entes institucionais de controle e fiscalização, que de igual forma, visam o bem-estar social, sanitários e ambiental nos municípios consorciados ao ARIS.

Florianópolis/SC, 9 de julho de 2020.

ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Pela presente, credenciamos _____, para participar do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço n. 02/2020 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

....., emde.....de 2020.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

À Comissão de Licitação do ARIS.

Declaramos para os fins da Tomada de Preço nº 02/2020 da ARIS na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em....., de..... de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da C/F e no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA TÉCNICA, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS, PARA PONTUAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA CONFORME SEGUE:

ITEM	QUESITOS	PONTOS	PESO	TOTAL
1	Atestado de capacidade técnica expedido por autarquias/ órgão público/municípios/ de que a empresa realizou no município Diagnóstico de Situação sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário (máximo 10).		1	
PONTUAÇÃO TOTAL				

xxxxxxxxxxxx, ____ DE _____ DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

A Empresa _____, CNPJ n. _____, telefone comercial n. (____) _____, e-mail _____@_____.com.br, estabelecida na Rua _____, n. _____, Cep.: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, representada pelo Sócio Administrador, Sr. (a) _____, CPF n. _____, RG n. _____, vem apresentar sua proposta para executar o objeto do Edital que consiste em REALIZAR DIAGNÓSTICO QUALI-QUANTITATIVO DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO EM OPERAÇÃO NOS MUNICÍPIOS REGULADOS PELA ARIS, FUNDAMENTALMENTE NAS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO ARIS em regime de empreitada global, conforme diretrizes e cronograma físico estabelecido no Termo de Referência, pelo valor Global de R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta, 60 dias.

Observação:

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, prestou serviços de **DIAGNÓSTICO QUALI-QUANTITATIVO DA GESTÃO DO SISTEMA/SOLUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM OPERAÇÃO, FUNDAMENTALMENTE NAS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE** _____, conforme Empenho nº. _____, cumpriu integralmente, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à Capacidade Técnica dos serviços.

Município de , de de 20.....

.....

Gestor(a)/Fiscal do Contrato

(OBS: Usar papel timbrado ou carimbo do Município/órgão público/autarquia)

ANEXO VIII

(MINUTA) CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZ
ENTRE SI O ARIS COMO CONTRATANTE, E A
PESSOA JURÍDICA _____.**

CONTRATANTE: A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 11.400.360/0001-05, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Canto, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor-geral, **Sr. ADIR FACCIO**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** para efeito deste contrato.

CONTRATADO: _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Rua _____, n. _____, Cep.: _____, Bairro _____, Município de _____, representado neste ato pelo Sr. _____, Representante Legal, RG n. _____, CPF n. _____, com endereço profissional na _____, aqui denominado simplesmente contratado para efeitos deste Contrato.

FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base no resultado do Processo Administrativo n. 17/2020, modalidade Tomada de Preços n. 02/2019 – do tipo Técnica e Preço, cuja empresa vencedora foi contratado (a), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização da Assembleia Geral do ARIS consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços terceirizados, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

OBJETO:

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ajuste tem por objeto a prestação de serviços de diagnóstico quali-quantitativo das unidades de tratamento de esgoto doméstico em operação nos municípios regulados pela ARIS, fundamentalmente nas soluções individuais dos municípios consorciados a ARIS: **Macieira, Rio das Antas, Matos Costa, Ibian, Pinheiro Preto, Arroio Trinta, Tangará, Iomerê, Lebon Régis, Salto Veloso e Calmon.**

3.1 Do Cronograma Físico:

3.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de diagnóstico quali-quantitativo atualizado das unidades de tratamento de esgoto doméstico em operação nos municípios regulados pela ARIS, fundamentalmente nas soluções individuais dos municípios consorciados a ARIS relacionados no item anterior, atendendo o cronograma físico conforme detalhamento a seguir:

1. CRONOGRAMA FÍSICO			
Meta	Etapa	Duração	
		Início	Término
1	Visita aos municípios para identificação da área do diagnóstico	1º/09/2020	20/09/2020
	Coleta de dados secundários disponíveis	1º/09/2020	20/09/2020
2	Aplicação de questionário in loco em todas as unidades usuárias dos serviços públicos de abastecimento de água	1º/09/2020	15/10/2020
	Análise e tabulação dos dados	16/10/2020	15/11/2020
	Proposição e discussão de alternativas para a viabilidade de implantação do modelo de Esgotamento Sanitário	16/11/2020	30/11/2020
	Elaboração de mapas Geo-referenciados	1º/09/2020	15/11/2020

3	Relatório Final	1º/12/2020	15/12/2020
---	-----------------	------------	------------

3.2. Das Diretrizes:

3.2.1. Detalhamento Geral - A empresa contratada para prestar os serviços de diagnóstico, fundamentalmente, deverá apresentar as informações otimizadas abaixo, atendendo detalhamento a seguir:

3.2.1.1. **Elaboração de questionário censitário** - Identificação das principais características físicas e técnicas dos equipamentos de tratamento individual e coletivos instalados e os principais procedimentos adotados quanto a manutenção e operação dos mesmos.

3.2.1.2. **Estudo populacional** - Detalhamento de informações gerais acerca da população municipal. A partir de dados oficiais, definição de projeção da população local através da análise de métodos matemáticos consolidados e adotada a projeção com base no perfil de crescimento populacional observado no local.

3.2.1.3. **Localização de unidades** - Detalhamento da localização dos sistemas de tratamento, individual e coletivo.

3.2.1.4. **Características físicas** - Detalhamento do uso e ocupação do solo, características do solo, capacidades de infiltração e percolação e altura do nível d'água.

3.2.1.5. **Situação municipal do esgotamento sanitário** - Diagnóstico do esgotamento sanitário na região urbana, incluindo descrição e abrangência das soluções atualmente adotadas. Levantamento dos sistemas de esgotamento individual e coletivo existentes, detalhando o modo de operação, tecnologias empregadas e forma de remuneração dos serviços. Levantamento dos prestadores de limpa fossa existentes que operam na região e custos dos serviços.

3.2.1.6. **Prognóstico e alternativas para o esgotamento sanitário na região** - Indicação de alternativas para o esgotamento sanitário na região de estudo, considerando a evolução populacional e a variação da geração de esgotos na área urbana.

3.2.1.7. **Ações para regularização dos sistemas individuais existentes** - Apresentação de Programa de Adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto, estruturando programa de adequação e de manutenção (limpeza) de unidades residenciais, conforme cronograma estabelecido com base no intervalo de limpeza adotado no dimensionamento das instalações, bem como elaboração de projetos tipos para o tratamento individual afim de auxiliar os usuários e a aprovação por parte do município.

3.2.2. Detalhamento Específico - A empresa contratada para prestar os serviços de diagnóstico, fundamentalmente, deverá apresentar as informações com detalhamento específico:

3.2.2.1. Diagnóstico da situação atual do esgotamento sanitário da área de interesse - Neste item, detalham-se as informações necessárias que deverão ser levantadas, através de diagnóstico, bem como a divisão de responsabilidades entre ARIS, equipe técnica contratada e prefeitura municipal, para definição da estratégia a ser implementada nos municípios sobre a melhoria da gestão do esgotamento sanitário.

3.3.2.2. As equipes técnicas contratadas, após o levantamento de todas as informações constantes neste capítulo, deverão elaborar um relatório técnico descrevendo a situação atual do município em estudo, detalhando e espacializando essas informações. Nesse relatório deverão ser indicados os possíveis tipos de sistemas a serem implantados nas diversas regiões urbanas do município. Deverá ser seguido relatório modelo desenvolvido pela ARIS. Tais informações, embora de âmbito regulatório, poderão também ser utilizadas pelo município para subsidiar futuras definições de estratégias para universalização do esgotamento sanitário.

3.3.2.3. Elaboração de questionário censitário - Todos os domicílios integrantes às zonas urbanas (sede e outros distritos) dos municípios regulados pela ARIS deverão ser avaliados pela aplicação de questionário específico pela equipe técnica contratada, sendo acompanhada por técnicos da prefeitura municipal, devidamente habilitados, conforme Termo de Convênio de Adesão assinado entre a ARIS e a Prefeitura Municipal.

Neste questionário são identificadas as principais características físicas e técnicas dos equipamentos instalados e os principais procedimentos adotados quanto à manutenção dos mesmos.

TABELA 1: IDENTIFICAÇÃO.

EDIFICAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO):			
PERFIL DA EDIFICAÇÃO:		OBSERVAÇÕES DA EDIFICAÇÃO:	
RESIDENCIAL	SIM	NÃO	
COMERCIAL	SIM	NÃO	
INDUSTRIAL	SIM	NÃO	

RUA:			
BAIRRO:		NÚMERO	
		:	
COMPLEMENTO:			
MUNICÍPIO:		CEP:	
NÚMERO DE PESSOAS NA EDIFICAÇÃO (POP. FIXA):			
NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS NA EDIFICAÇÃO (POP. FLUTUANTE):			
SISTEMA É INDIVIDUAL?	SIM	NÃO	SE APLICÁVEL, REFERÊNCIA (NOME) DO SISTEMA COLETIVO:
OBSERVAÇÕES DO SISTEMA:			

A forma de identificação da edificação deverá respeitar padronização para todas as unidades onde o questionário for aplicado, padronização essa a ser apresentada pela equipe técnica da contratada e homologada pela ARIS.

TABELA 2: INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE TRATAMENTO.

QUESTÕES	RESPOSTA	
POSSUI TANQUE SÉPTICO (FOSSA)?	SIM	NÃO
POSSUI FILTRO ANAERÓBIO?	SIM	NÃO
POSSUI FILTRO VALA DE FILTRAÇÃO?	SIM	NÃO
POSSUI SUMIDOURO?	SIM	NÃO
POSSUI CAIXA DE GORDURA?	SIM	NÃO
POSSUI CLORADOR?	SIM	NÃO
POSSUI LIGAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL ?	SIM	NÃO
QUAL A IDADE DO EQUIPAMENTO?		
FOI FEITA LIMPEZA PERIÓDICA?	SIM	NÃO
QUAL A FREQUÊNCIA?		
QUAL DATA (MÊS/ANO) DA ÚLTIMA LIMPEZA?		
FOI APROVADO PROJETO PELO MUNICÍPIO?	SIM	NÃO
EXISTE POÇO PRÓXIMO?	SIM	NÃO
QUAL DISTÂNCIA?		

Ainda, deverá ser realizada avaliação sobre informações específicas junto à administração municipal;

TABELA 3: INFORMAÇÕES A SEREM LEVANTADAS JUNTO AOS MUNICÍPIOS.

HÁ LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIO NOS TERMOS DAS NBRs 13969/97 E 7229/93	SIM	NÃO
HÁ FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTO	SIM	NÃO
QUAL ÓRGÃO?		
HÁ FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	SIM	NÃO
QUAL ÓRGÃO?		
HÁ FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	SIM	NÃO
QUAL ÓRGÃO?		
HÁ EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO?	SIM	NÃO
HÁ EMISSÃO DE HABITE-SE SANITÁRIO?	SIM	NÃO

NA AUSÊNCIA DE NORMAS, DESCREVER O PROCEDIMENTO ADOTADO PELO MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTO	
EXISTE LIMPEZA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO?	
QUEM?	
QUANTOS SISTEMAS COLETIVOS EXISTEM?	

TABELA 4: INFORMAÇÕES A SEREM LEVANTADAS JUNTO AOS MUNICÍPIOS QUANTO AOS SISTEMAS COLETIVOS.

NOME DO SISTEMA

DADOS ADMINISTRATIVOS:			
RUA, NÚMERO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:			
MUNICÍPIO:		CEP:	
RESPONSÁVEL:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS TÉCNICOS:			
EXISTE RESPONSÁVEL TÉCNICO?		SIM	NÃO
NOME:		REGISTRO:	
DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS DA ESTAÇÃO (TIPO DE TRATAMENTO, VAZÃO, PONTO DE LANÇAMENTO)			
N. LIGAÇÕES:		N. ECONOMIAS:	
EXISTE APROVAÇÃO DA PREFEITURA?		SIM	NÃO
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:			
HÁ COBRANÇA DE TARIFA?		SIM	NÃO
HÁ COBRANÇA DE TAXA?		SIM	NÃO

Para acompanhar e garantir o registro das informações, a ARIS elaborará um sistema de coleta de informações, integrado ao SISARIS, dos elementos elencados acima. A implantação e operação do sistema não é condição para início do levantamento de dados em campo, devendo o responsável pela coleta de dados inserir as informações coletadas no referido sistema, assim que estiver em operação.

3.3.2.4. **Estudo populacional** - O estudo populacional deverá seguir ferramenta e metodologia desenvolvida pela ARIS, onde a equipe técnica contratada deverá identificar no município em estudo, durante diagnóstico, dados históricos populacionais locais oficiais que possam ser utilizados para realização do estudo. Não havendo a disponibilidade de dados locais, devidamente atestada pela prefeitura municipal, a ARIS informará à equipe técnica contratada os dados a serem utilizados na construção da projeção populacional, utilizando-se para isso dados do IBGE.

A ferramenta desenvolvida pela ARIS permite a identificação de diferentes cenários para a projeção da população, onde a equipe técnica contratada, juntamente com a prefeitura municipal, deverá identificar e adotar a projeção populacional mais apropriada para a área urbana e rural do município.

Os resultados obtidos no estudo populacional deverão ser inseridos pela equipe técnica contratada no sistema de informações desenvolvido pela ARIS.

3.3.2.5. Projeção de geração de efluentes - Com base no estudo populacional, será realizado estudo de projeção da geração de efluentes e volume de lodo, onde o sistema de informações a ser elaborado pela ARIS, para coleta de informações, elaborará relatório da projeção da geração de esgotos.

A contratada deverá fornecer junto ao diagnóstico os dados atuais de geração de efluentes com base em dados técnicos fornecidos pela ARIS, quando existentes, ou com base no PMSB.

3.3.2.6. Localização - Apresentar a localização geo-referenciada dos sistemas comuns de tratamento, identificando suas potencialidades e deficiências. Bem como, conforme realidade da região, sem empresa de limpa fossas ou com custo elevado, expor opção de execução de estação em município estratégico e formação de consórcio, a fim de viabilizar economicamente a prática de limpeza periódica dos sistemas nos municípios.

3.3.2.7. Características físicas - A equipe técnica contratada deverá apontar as características do solo (infiltração) através de levantamento de informações existentes (mapeamento, projetos com sistemas de infiltração existentes, sondagens, etc.).

Ainda, realizar levantamento e caracterização dos recursos hídricos existentes na área de abrangência urbana, com base em dados disponíveis (SDS, EPAGRI, EMBRAPA, PMSB, Plano de Recursos Hídricos da Bacia, Estações de Monitoramento da ANA, Dados do Diagnóstico Socioambiental, etc.) e localização dos pontos de captação de água para abastecimento público.

Apresentar mapa de uso e ocupação do solo da região de interesse, bem como verificar a adequação da ocupação ao zoneamento proposto pelo Plano Diretor Municipal, quando existente.

3.3.2.8. Indicação de alternativas para o esgotamento sanitário na área de interesse - A partir do diagnóstico, a equipe técnica contratada deverá expor alternativas para soluções de esgotamento sanitário na área de abrangência, que poderão ser adotadas pelo município.

Apresentar estudo de viabilidade técnica e econômica de operação, bem como estimativas de custos de implantação e descritivo e concepção geral das unidades aplicáveis (individual, condominial e coletiva), com dados regionais, de forma a colaborar com o município quando da atualização do PMSB.

As alternativas que poderão ser apontadas serão:

- Alternativa 01 – adequação e monitoramento de edificações com solução de tratamento individual;
- Alternativa 02 – adequação e monitoramento de edificações com solução individual, agregado ao serviço de coleta e tratamento coletivo (prestação de serviço público);
- Alternativa 03 – implantação de unidades de tratamento condominiais;
- Alternativa 04 – implantação e ampliação de redes coletoras de esgoto.

Poderá ser apontado uma ou mais alternativas dentro do perímetro urbano, respeitando-se as características levantadas no diagnóstico.

Para as alternativas deverão ser propostos modelos de tarifação pela equipe técnica contratada a serem implantados quando tratar-se de serviços públicos, considerando a sustentabilidade econômico-financeira do serviço, de acordo com a Lei Federal 11.445/07.

Deverão ser apontadas igualmente as adequações legislativas municipais necessárias para a implantação da(s) alternativa(s) propostas e detalhado programa de adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto em desacordo com normas técnicas da ABNT, identificados no diagnóstico, estruturando programa para execução ou correção dos sistemas, e estruturando fiscalização da execução e da manutenção (limpeza) de unidades residenciais.

De acordo com a(s) alternativa(s) apresentadas, caberá à prefeitura municipal homologar a(s) escolha(s) e executar plano de ação, conforme ações elencadas abaixo.

ALTERNATIVA 01 - EDIFICAÇÕES COM SOLUÇÃO DE TRATAMENTO INDIVIDUAL

Ações voltadas à equipe técnica contratada com apoio da ARIS

- h. Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- i. Identificar e sugerir as adequações necessárias sobre a legislação municipal vigente que regulamente alvarás para novas habitações, exigindo a instalação de equipamentos dimensionados de acordo com normas técnicas, sistemática de fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;
- j. Identificar alternativas de fontes de investimentos e opções de subsídios municipais para adequação das soluções individuais;
- k. Propor programa e estratégia de adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto em desacordo com normas técnicas da ABNT, identificados no diagnóstico, estruturando programa para execução ou correção dos sistemas, e estruturando modelo de fiscalização da execução e da manutenção (limpeza) de unidades residenciais, essa última conforme cronograma estabelecido com base no intervalo de limpeza adotado no dimensionamento das instalações;
- l. Elaborar projetos tipos para o tratamento individual, afim de auxiliar os usuários e a aprovação por parte do município;
- m. Elaborar e propor plano de ação, com prazos para adequação dos sistemas individuais, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico;
- n. Elaborar e propor plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletora e estação de tratamento de efluentes, no horizonte de médio e de longo prazo, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico.

ALTERNATIVA 02 - EDIFICAÇÕES COM SOLUÇÃO INDIVIDUAL AGREGADO AO SERVIÇO DE COLETA (CAMINHÃO LIMPA FOSSA) E TRATAMENTO COLETIVO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO)

Ações voltadas à equipe técnica contratada

- j. Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- k. Identificar e sugerir as adequações necessárias sobre a legislação municipal vigente que regulamente alvarás para novas habitações, exigindo a instalação de equipamentos dimensionados de acordo com normas técnicas, sistemática de fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;
- l. Identificar alternativas de fontes de investimentos e opções de subsídios municipais para adequação das soluções individuais com serviço público de limpeza periódica das unidades;
- m. Propor programa e estratégia de adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto em desacordo com normas técnicas da ABNT, identificados no diagnóstico,

estruturando programa para execução ou correção dos sistemas com a devida fiscalização, bem como estruturando programa de limpeza das unidades individuais, mediante prestação de serviço público, tomando como parâmetro operacional cronograma estabelecido com base no intervalo de limpeza adotado no dimensionamento das instalações;

n. Elaborar projetos tipos para o tratamento individual afim de auxiliar os usuários e a aprovação por parte do município;

o. Detalhar programa de coleta e limpeza (Serviço Público) das unidades de tratamento individual e encaminhamento (caminhão limpa fossa) para unidades de tratamento centralizadas (sistemas locais ou consorciados) devidamente licenciados;

p. Descrever a criação de tarifas ou taxas que preservem a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços;

q. Elaborar plano de ação, com prazos para adequação dos sistemas individuais e soluções coletivos (caminhão limpa fossa), considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico;

r. Elaborar plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletora e estação de tratamento de efluentes, no horizonte de médio e longo prazo, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico.

ALTERNATIVA 03 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO CONDOMINIAIS

Ações voltadas à equipe técnica contratada

g. Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;

h. Identificar e sugerir as adequações necessárias sobre a legislação municipal vigente que regulamente alvarás para novas habitações, exigindo a instalação de equipamentos dimensionados de acordo com normas técnicas, sistemática de fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;

i. Identificar alternativas de fontes de investimentos e opções de subsídios municipais para adequação das soluções condominiais;

j. Descrever a criação de tarifas ou taxas que preservem a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços;

k. Elaborar programa e estratégia de implantação e/ou adequação de sistemas condominiais para tratamento de esgoto em conformidade com normas técnicas da ABNT, de acordo com as informações levantadas no diagnóstico, estruturando programa de manutenção e execução através de prestação de serviço público;

l. Elaborar plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para

execução da rede coletora e estação de tratamento de efluentes, no horizonte de médio e longo prazo, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico.

ALTERNATIVA 04 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO

Ações voltadas à equipe técnica contratada

- f. Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- g. Elaboração dos itens previstos nos Projetos 1, 2 e 3, em locais que não permitem a execução de um sistema convencional e centralizado de coleta de esgoto sanitário, através de rede coletora, seja por aspectos socioeconômicos ou geográficos;
- h. Propor alternativas de execução e implantação, ampliação de redes coletoras de esgoto e tratamento centralizado (Serviço Público) em locais onde o relevo e o solo não permitem a adoção de soluções individuais. Expor os quesitos que devem ser observados em futuro projeto e obra, identificados através do diagnóstico realizado, com base na topografia apresentada e demais mapas temáticos (geologia, solos, recursos hídricos, etc.);
- i. Elaborar plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletivo com tratamento de efluentes;
- j. Descrever a criação de tarifas ou taxas que preservem a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços.

3.3.2.9. Modelo de plano de ação - A empresa contratada deverá propor plano de ação a ser executado pelo município de maneira que seja possível adequar os sistemas individuais e implantar as alternativas expostas.

O plano de ação e o plano municipal de saneamento básico devem estar compatibilizados quando tratar-se de serviços públicos.

O plano de ação deverá conter o descritivo das metas, prazos, investimentos, fontes dos recursos (subsídios e contrapartida do usuário) e os responsáveis pela gestão de cada meta. As metas devem estar centralizadas sobre as correções necessárias no município para adequação dos sistemas existentes, contendo minimamente:

- f. Adequação da legislação municipal (ex: PMSB, código sanitário, entre outros);
- g. Capacitação e orientação de órgão municipal para fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;
- h. Programa para regularização das edificações com sistemas em desacordo com as normas técnicas da ABNT;
- i. Prestação de serviço público, se for o caso, ou apenas fiscalização da limpeza dos sistemas

individuais de tratamento de esgoto, conforme estratégia adotada;

j. Outras metas necessárias para atingir o cenário desejado.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no território urbano dos municípios consorciados beneficiários, elencados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste Contrato.

4.1.O CONTRATADO se compromete a executar os serviços objeto do presente contrato, dentro dos prazos e moldes estabelecidos na cláusula terceira, de acordo com a legislação vigente, em prazos estabelecidos no cronograma físico.

Considerar-se-á cumpridas as etapas dos serviços contratados, mediante apresentação do laudo de constatação expedido pela ARIS.

DESPESAS OPERACIONAIS

CLÁUSULA QUINTA - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuados tais como: alimentação, viagens, estadias, xérox, demais materiais de consumo e postagens de processos correrão por conta da Contratada.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contrapartida à execução dos serviços previstos na cláusula 3ª deste ajuste, o valor total de:

R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) por etapa (município).

6.1.O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito por etapa, mediante apresentação do Laudo de Constatação expedido pela ARIS, acompanhado pela respectiva nota fiscal no valor da etapa concluída, em valor total no final de todas as etapas.

REAJUSTES

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço dos serviços não sofrerá nenhum reajuste até o final da vigência do presente instrumento.

DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A despesa total com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá à conta do corrente exercício financeiro, na seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	1- ARIS
Função	4 - Administração
SubFunção	511 – Saneamento Básico Rural
Programa	102 - TRATASAN
Ação	1.1010 - Diagnóstico da Situação Atual Sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário
Natureza da Despesa	3.3.90 - Aplicação Direta

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

A contratada deverá observar o prazo estabelecido para execução de todas as etapas, que deverá ser concluídas integralmente até o dia 15 de dezembro de 2020, conforme o cronograma e plano de trabalho estabelecidos, contados a partir de 15 de agosto de 2020, podendo, excepcionalmente e mediante justificativa, por motivos alheios a vontade do contratante e contratado, ser prorrogado, nos limites da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O Presente contrato poderá ser aditado por acordo entre as partes, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindindo nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, mediante prévio aviso da parte interessada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e ainda, pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor global deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, não obstante outro domiciliado que a CONTRATADA venha a adotar ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por assim estarem justos combinados e contratados, depois de lido e achado conforme pelas partes, em três vias, em presença das testemunhas abaixo declaradas.

Florianópolis/SC, emde de 20....

Nome.....

Diretor-Geral da ARIS

Nome.....

Contratado

Testemunhas: -----
